



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 42/SMADS/2023

PROCESSO SEI N. 6024.2023/0004053-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: STILLUS TRANSPORTE SERVICE CAR LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de transporte mediante disponibilização de veículos tipo **D1**, seminovos em caráter não eventual, com condutor e combustível, objetivando o deslocamento e transporte de usuários e pequenos volumes, sendo estes usuários: servidores (equipes técnicas), munícipes e colaboradores do serviço público para execução das atividades socioassistenciais da rede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social que demandem a prestação dos serviços neste referendados.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$235.100,00 (duzentos e trinta e cinco mil e cem reais).

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por seu Secretário Municipal, **CARLOS BEZERRA JR.**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **STILLUS TRANSPORTE SERVICE CAR LTDA – ME**, estabelecida na Rua das Corruiras, SN, Lote 1634 QD 55, Vila Parque Jabaquara, Cep 04330-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 18.186.505/0001-58, telefone: 11 2925-6473, e-mail: transportesstillus@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal a Sra. **MARCIA MARTINS DE ARAUJO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 25.759.632 SSP/SP e inscrita no CPF nº 162.491.918-95., e-mail: transportesstillus@gmail.com e telefone (11) 4736-7684, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 62.100/2022, conforme autorização contida no despacho autorizatório do processo em epígrafe, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas em Termo de Referência, que integram o presente independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima mencionado por 06 (seis) meses a partir de 12/11/2023, com cláusula resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal deste contrato é de R\$235.100,00 (duzentos e trinta e cinco mil e cem reais), totalizando o dispêndio estimado para 06 (seis) meses R\$1.410.600,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

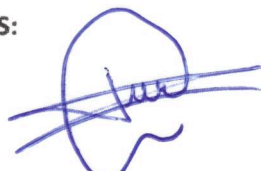
Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

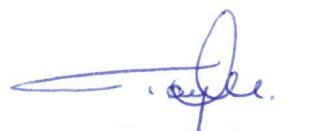
E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.


CARLOS BEZERRA JR.
Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social


MARCIA MARTINS DE ARAUJO
Stillus Transporte Service Car Ltda

TESTEMUNHAS:


9223495


912183-8